



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO ESPORTE

EDITAL Nº 2541/2025

Editoral Regular de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte (PPGCE) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aos cursos de **MESTRADO** e **DOUTORADO**. Para o curso de Mestrado, o período de inscrições para a **1ª entrada em 2026** será de **27 de setembro a 10 de novembro de 2025**. Para o segundo semestre, as inscrições serão divulgadas com antecedência, conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa. Para o curso de DOUTORADO, as inscrições serão realizadas a partir de **01/11/2025** até **31/10/2026**, em regime de fluxo contínuo e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. O Edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições para o concurso deverão ser feitas exclusivamente por mensagem eletrônica (e-mail), enviada para o seguinte endereço: ppgce@eeffto.ufmg.br. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no site do PPGCE em http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/ciencias_do_esporte_mestrado_doutorado/, e submeter, durante o período de vigência das inscrições, os documentos em três arquivos distintos e em formato PDF, conforme descrito no Item 3.3 deste Edital.

1.2. Para o **MESTRADO**, o período de inscrição para a **1ª entrada (primeiro semestre letivo) em 2026** será de **27 de setembro a 10 de novembro de 2025**. O período de inscrição para a 2ª entrada (segundo semestre letivo) em 2026 será divulgado no site do PPGCE.

1.3. Para o **DOUTORADO**, as inscrições estarão abertas, em regime de **FLUXO CONTÍNUO**, no período de **01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026**. À medida que novos períodos de inscrição forem abertos, eles serão divulgados no site do PPGCE.

1.4. Contatos via e-mail (ppgce@eeffto.ufmg.br) e página eletrônica do programa (http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/ciencias_do_esporte_mestrado_doutorado/)

1.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos), conforme estabelece a Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço a seguir, com os códigos indicados no **Anexo 1** deste Edital: <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Inelbj4ZL>. Será isento do pagamento dessa taxa, o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua inscrição, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, situada na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, São José, Belo Horizonte (MG) – Telefones: (31) 3409-8401 e (31) 3409-8444.

1.6. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.7. A coordenação do PPGCE poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do programa em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado visando o ingresso de alunos em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2026, além do processo de seleção do Doutorado em fluxo contínuo.

2.2 **MESTRADO** - Candidatos interessados em participar da seleção do Mestrado para o primeiro semestre de 2026 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma disposto neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2026 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma a ser posteriormente divulgado na página eletrônica do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de pelo menos 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 Os candidatos aprovados nos processos seletivos, primeiro e segundo semestres, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas. A distribuição de vagas entre o primeiro e segundo semestres são independentes, portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição, incluindo-se o pagamento de nova taxa de inscrição.

2.4. Serão oferecidas para o MESTRADO, **25 (vinte e cinco) vagas** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 e **20 (vinte)** vagas para o segundo semestre de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **6 (seis) das 25 vagas** no 1º semestre e **5 (cinco) das 20 vagas** para o 2º semestre serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros, conforme distribuição apresentada no quadro I.

2.5. Os candidatos aprovados nos processos seletivos (primeiro ou segundo semestres) serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas. A distribuição de vagas entre o primeiro e o segundo semestre é independente; portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição, incluindo-se o pagamento de nova taxa de inscrição.

QUADRO I

Mestrado	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas
1º semestre	19	6
2º Semestre	15	5

2.6 DOUTORADO - Candidatos interessados em participar da seleção do Doutorado para ingresso em 2026 deverão se inscrever no processo seletivo, a partir de 01/11/2025 até 31/10/2026. As inscrições ficarão abertas durante todo este período, em regime de fluxo contínuo, e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.7 Serão oferecidas, para ingresso durante o ano 2026, **25 (vinte e cinco) vagas para o Doutorado**. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **5 (cinco) das 25 vagas** serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros, conforme distribuição apresentada no quadro II.

QUADRO II

Doutorado	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas
Fluxo Contínuo	20	5

2.8. A relação dos professores orientadores será divulgada no site do PPGCE (http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/ciencias_do_esporte_mestrado_doutorado/corpo_docente/)

2.9. A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível na página eletrônica do PPGCE. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou reserva de vagas para negros, ou seja, é vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerá, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item **7.7** deste edital.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPPAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarasões não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever candidatos com graduação em Educação Física ou áreas afins, a juízo do Colegiado do PPGCE.

4.2. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrições.

4.3. Para se inscrever, o candidato deverá encaminhar, em um mesmo e-mail, para o endereço eletrônico do PPGCE (ppgce@eeffto.ufmg.br) três arquivos DISTINTOS, somente em formato pdf, (Não serão aceitos arquivos em serviços de nuvem), nomeados conforme descrito a seguir e considerando-se os documentos listados abaixo: Arquivo 1 – documentos das letras “a” até “g” (no caso de candidato brasileiro) ou documentos da letra “h” (no caso de candidato estrangeiro); Arquivo 2 – documentos das letras “i” até “l” (sendo o envio do documento “k” opcional); Arquivo 3 – pré-projeto de pesquisa, elaborado conforme letra “m”. Cópias eletrônicas dos documentos devem ser incluídas nos arquivos supracitados, respeitando-se a ordem alfabética.

- a. CPF (Cadastro de pessoa física).
- b. Documento de identidade válido em todo território nacional: RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar. Caso o documento de identidade contenha o número do CPF, não é necessário enviar uma cópia separada do arquivo descrito na letra “a”.
- c. Certidão de nascimento ou de casamento;
- d. Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, no caso de ser candidato brasileiro. A comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais será feita mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- e. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- f. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- g. Comprovante de conclusão de curso de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- h. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica: (1) CPF (Cadastro de Pessoa Física). (2)Passaporte, especificamente: a) página de identificação, e b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos que permitam o estudo, conforme Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017). Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também a cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal. (3) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), RNM (Registro Nacional Migratório), Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal. (4) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem). (5) Comprovante de conclusão de curso de graduação, conforme item 8.4.

- i. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível no site da EEFFTO, http://www.eeffto.ufmg.br/euffto/pos_graduacao/ciencias_do_esporte_mestrado_doutorado/exibe/51/processo_seletivo.
- j. *Curriculum Vitae*, apresentado no modelo Lattes/CNPq, modelo disponível em www.cnpq.br. Somente será solicitada a documentação comprobatória dos candidatos ao DOUTORADO, especificamente, será necessária a comprovação dos itens que serão avaliados na primeira etapa do processo seletivo em questão. Esta documentação deve ser incluída no Arquivo 2;
- k. Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, disponível no site do PPGCE, **constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico**, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017.
- l. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou sua isenção concedida pela FUMP;
- m. Pré-projeto de pesquisa, de acordo com as normas constantes nos **Anexos 2 e 3** deste Edital. O pré-projeto de pesquisa deverá ser apresentado com uma capa, contendo o seu título, a linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular e espaço para identificar o candidato pelo seu número de inscrição. Este número será informado pela secretaria após a inscrição. Não poderá haver, ao longo do pré-projeto de pesquisa, nenhuma identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação. O candidato também não deverá indicar um possível orientador no pré-projeto de pesquisa, novamente sob pena de desclassificação.

4.4. Candidatos com necessidades especiais deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5. Após a inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do pré-projeto de pesquisa (1^a etapa – Mestrado e 2^a etapa – Doutorado) e a correção da prova escrita (segunda avaliação da 2^a etapa – Mestrado). Esse número de identificação será comunicado ao candidato no ato da inscrição.

4.6. Após a análise da documentação apresentada, a coordenação do PPGCE decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição no processo seletivo do MESTRADO, sendo o resultado divulgado, na página eletrônica do programa e/ou por e-mail, no dia **12 de novembro de 2025**. Para o processo de DOUTORADO, o deferimento ocorrerá em **10 (dez) dias úteis** após a inscrição para o processo seletivo. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem as exigências deste Edital.

4.7. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até **2 (dois) dias úteis** após a data de sua divulgação. Os recursos deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE e enviados por e-mail para o seguinte endereço: ppgce@euffto.ufmg.br.

4.8. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados ao funcionamento inadequado de computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **7.9** deste Edital.

4.10 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Para o MESTRADO, a banca examinadora do exame de seleção será composta por 2 (dois) membros titulares e por 2 (dois) membros suplentes. Todos os membros da banca examinadora serão professores orientadores do PPGCE, indicados pelo colegiado do programa. O(s) membro(s) suplente(s) só participará(ão) do processo seletivo em caso de impedimento justificado de membro(s) titular(es).

5.2. Para o DOUTORADO, a banca examinadora do exame de seleção será composta por 2 (dois) membros titulares e por 2 (dois) membros suplentes. Todos os membros da banca examinadora serão professores orientadores do PPGCE, indicados pelo colegiado do programa. O(s) membro(s) suplente(s) só participará(ão) do processo seletivo em caso de impedimento justificado de membro(s) titular(es).

5.3. A relação nominal dos professores que irão compor a banca examinadora será divulgada na página eletrônica do PPGCE, até 48 horas antes do início dos processos seletivos, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O exame de seleção de **MESTRADO** constará de duas etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório, e a segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório. A primeira etapa envolve a avaliação do pré-projeto de pesquisa. A segunda etapa terá duas avaliações que compreendem (1) a apresentação do pré-projeto de pesquisa na linha de pesquisa escolhida seguida por arguição oral e (2) a prova escrita de conhecimentos sobre temas relacionados ao treinamento esportivo no contexto das Ciências do Esporte. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os recursos, parcial ou final,

deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE e enviados para o e-mail ppgce@eeffto.ufmg.br. Durante o período do recurso, o candidato terá vista à sua avaliação.

6.1.1. Primeira etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa. Esta etapa terá caráter eliminatório e o desempenho do candidato será avaliado em 100 pontos. Os pré-projetos de pesquisa serão avaliados de acordo com os seguintes itens e respectivos valores percentuais: **a)** fundamentação teórica: 30%; **b)** justificativa: 15%; **c)** objetivos: 10%; **d)** material e métodos: 35%; **e)** referências bibliográficas (atualidade, pertinência e consistência): 5%; **f)** viabilidade de tempo para execução do projeto em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses: 5%. Serão considerados aprovados na primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos (70%). Nessa avaliação, a identidade dos candidatos será mantida em sigilo. O resultado desta etapa será divulgado no período de **24 a 26 de novembro de 2025** na página eletrônica do PPGCE e/ou por e-mail. Somente os candidatos aprovados na primeira etapa participarão da etapa seguinte. A nota desta etapa não fará parte do cômputo da nota final.

6.1.2. Segunda etapa. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e o desempenho do candidato será avaliado em 100 pontos. As duas avaliações da segunda etapa serão realizadas presencialmente na Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EUFFTO) da UFMG. A nota da primeira avaliação da segunda etapa terá peso 2.

6.1.2.1. A primeira avaliação da segunda etapa corresponderá à apresentação do pré-projeto de pesquisa na linha de pesquisa escolhida seguida por arguição oral. O desempenho do candidato nesta primeira avaliação será avaliado em 100 pontos.

a) **Para a 1ª entrada em 2026**, a apresentação do pré-projeto será realizada no formato presencial **entre os dias 01 e 04 de dezembro de 2025, a partir das 8 horas**. A escala com a ordem, horário e local das apresentações será divulgada **até o dia 28 de novembro de 2025** na página eletrônica do PPGCE e/ou por e-mail.

b) Em cada apresentação, estarão presentes 2 (dois) membros da banca examinadora. A apresentação deverá durar, no máximo, 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação dos candidatos que ultrapassarem este tempo. No caso de qualquer problema técnico, o candidato deverá continuar a sua apresentação. É vedado ao candidato realizar a gravação da reunião, sob pena de desclassificação. Ainda, é vedada a participação de outros candidatos durante a apresentação ou momento da arguição. Serão avaliados os seguintes itens com os respectivos valores percentuais: **a)** inserção do pré-projeto numa das linhas de pesquisa do curso: 25%; **b)** clareza na exposição: 25%; **c)** conhecimento do campo teórico-conceitual que ampara o pré-projeto na linha de pesquisa escolhida: 25%; **d)** capacidade argumentação do candidato face às questões colocadas pela banca examinadora: 25%.

6.1.2.2. A segunda avaliação da segunda etapa corresponderá a uma **prova escrita de conhecimentos sobre temas relacionados ao treinamento esportivo no contexto das Ciências do Esporte**. O desempenho do candidato na prova escrita será avaliado em 100 pontos. A identidade dos candidatos será mantida em sigilo durante a segunda avaliação, incluindo o momento da sua correção.

a) **Para a 1ª entrada em 2026**, esta prova escrita será realizada **entre os dias 19 e 20 de dezembro de 2025, das 09 às 12 horas ou das 14 às 17 horas**. O horário e o local da prova serão divulgados **até o dia 13 de dezembro de 2025** na página eletrônica do PPGCE e/ou por e-mail.

b) A bibliografia para a prova está disponível no **Anexo 4** deste Edital. O candidato que se identificar na prova poderá ser eliminado do certame.

6.1.2.3. Serão considerados aprovados nesta segunda etapa e, portanto, no processo seletivo os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos (70%), conforme equação apresentada a seguir: Nota da segunda etapa = [(nota da primeira avaliação x 2) + nota da segunda avaliação]/3.

6.2. O exame de seleção de **DOUTORADO** constará de 3 (três) etapas: 1) a **primeira etapa** consiste da avaliação do *Curriculum Vitae*; 2) a **segunda etapa** consiste da avaliação do pré-projeto de pesquisa; e 3) **terceira etapa** consiste da apresentação oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição, a qual ocorrerá de forma remota; a plataforma para a realização da videoconferência será definida pela secretaria do PPGCE e informada por e-mail e em sua página eletrônica. Caberá recurso contra os resultados da primeira e da segunda etapas, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os recursos, parciais e final, deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE e enviados por e-mail (ppgce@eeffto.ufmg.br).

6.2.1. Primeira Etapa: Avaliação do Curriculum Vitae (100 pontos), de caráter eliminatório. Os candidatos devem apresentar a documentação comprobatória somente das informações que serão pontuadas. Nesta análise, serão priorizados os seguintes aspectos: Formação acadêmica, produção intelectual e experiência profissional, docente e não docente, de acordo com os seguintes critérios:

1) Formação acadêmica (máximo de 50 pontos): - Conclusão do curso de mestrado (20 pontos por curso de mestrado concluído, máximo de 20 pontos); - Conclusão da graduação (30 pontos por graduação concluída, máximo de 30 pontos).

2) Produção intelectual e experiência profissional, docente e não docente (máximo de 50 pontos):

A - Candidato é primeiro autor de artigo completo aceito ou publicado (com a devida comprovação) em periódico com pontuação no Journal Citation Reports (JCR) ou CiteScore maior ou igual a 1,0 ou classificado como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis vigente= 30 pontos por artigo. Se o candidato for colaborador (não for o primeiro autor) do referido artigo = 7,5 pontos por artigo.

B - Candidato é primeiro autor de artigo completo aceito ou publicado (com a devida comprovação) em periódico com pontuação no JCR ou CiteScore menor do que 1,0 ou classificados como B1 ou B2 no Qualis vigente = 24 pontos por artigo. Se o candidato for colaborador (não for o primeiro autor) do referido artigo = 6 pontos por artigo.

C - Candidato é primeiro autor de artigo completo submetido (com a devida comprovação) em periódico com pontuação no JCR ou CiteScore maior ou igual a 1,0 ou classificado como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis vigente = 20 pontos por artigo. Se o candidato for colaborador (não for o primeiro autor) do referido artigo = 5 pontos por artigo.

D - Candidato é primeiro autor de artigo completo submetido (com a devida comprovação) em periódico com pontuação no JCR ou CiteScore menor do que 1,0 ou classificado como B1 ou B2 no Qualis vigente = 16 pontos por artigo. Se o candidato for colaborador (não for o primeiro autor) do referido artigo = 4 pontos por artigo.

E - Caso um mesmo artigo possa receber duas pontuações diferentes, a maior pontuação prevalece.

F - Atividade de ensino com vínculo empregatício em Instituição de Ensino Superior, conforme o seguinte parâmetro: Atividade de ensino por semestre (2,5 pontos, com pontuação máxima de 10 pontos).

G - Atividade profissional não docente no campo da Educação Física e Esportes, conforme o seguinte parâmetro: Atividade profissional não docente por ano (2,5 pontos, com pontuação máxima de 5 pontos).

6.2.1.1. Serão considerados aprovados nesta primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos. O resultado desta etapa será publicado na página eletrônica do PPGCE e/ou por e-mail, em até **10 dias úteis após a homologação da inscrição**, e somente os candidatos aprovados serão avaliados na etapa seguinte. A nota desta etapa não fará parte do cômputo da nota final.

6.2.2. Segunda Etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa (100 pontos), de caráter eliminatório e classificatório. O projeto será avaliado nesta etapa de acordo com os seguintes critérios: **I**) Fundamentação teórica: 35 pontos; **II**) Justificativa: 10 pontos; **III**) Objetivos: 5 pontos; **IV**) Material e métodos: 35 pontos; **V**) Adequação do projeto a uma das linhas de pesquisa do programa: 5 pontos; **VI**) referências bibliográficas (atualidade, pertinência e consistência): 5 pontos; **VII**) viabilidade de tempo para execução do projeto em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses: 5 pontos. Serão considerados aprovados nesta segunda etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos. Nessa avaliação, a identidade dos candidatos será mantida em sigilo. O resultado desta etapa será publicado em até **15 dias úteis após a homologação da inscrição**, no site do PPGCE e somente os candidatos aprovados serão avaliados na etapa seguinte.

6.2.3. Terceira Etapa: Apresentação oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição (100 pontos), de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, serão avaliados os seguintes itens: **a**) expressão oral de ideias; **b**) capacidade de argumentação sobre o pré-projeto apresentado; **c**) capacidade de síntese, **d**) capacidade técnico-científica do candidato relativa ao pré-projeto apresentado; **e**) disponibilidade para realização das atividades relativas ao pré-projeto demonstrada pelo candidato. Para cada um dos itens desta etapa será avaliado o mérito potencial, indicado entre as seguintes opções: “**fraco**” - ao qual será atribuída nota de até 25 pontos; “**médio**” - ao qual será atribuída nota de 26 até 50 pontos; “**bom**” - ao qual será atribuída nota de 51 até 75 pontos; “**ótimo**” - ao qual será atribuída nota de 76 até 100 pontos. A nota desta etapa será dada pela média dos pontos do mérito potencial atribuídos a cada um dos quesitos de avaliação. O resultado será publicado em até **25 dias úteis após a homologação da inscrição** e serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

6.2.3.1. O candidato disporá de 20 minutos para fazer a apresentação do pré-projeto. Em cada apresentação, estarão presentes os dois membros da banca examinadora. Todos os procedimentos serão realizados em formato remoto (plataforma de videoconferência a ser definida pela secretaria do PPGCE), conforme informações a serem enviadas aos candidatos por e-mail pela secretaria e também divulgadas na página eletrônica do PPGCE. No caso de qualquer problema técnico, o candidato deverá continuar a sua apresentação. O PPGCE não se responsabilizará por problemas nos equipamentos e conexões por parte do candidato e, na impossibilidade desta, o candidato será automaticamente eliminado na etapa. É vedado ao candidato realizar a gravação da reunião, seja por áudio ou som, sob pena de desclassificação. Ainda, é vedada a participação de outros candidatos na sala durante a apresentação e o momento da arguição.

6.3. A não realização de quaisquer etapas dos processos de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6.4 Todas as avaliações das etapas dos processos seletivos do Mestrado e do Doutorado são de caráter privado.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1. A nota final de cada candidato que participou de todas as etapas do processo seletivo de **MESTRADO** corresponderá à nota da segunda etapa. Os candidatos serão ordenados em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros. Serão admitidos no mestrado os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O resultado final será divulgado na página eletrônica do PPGCE e/ou por e-mail **no dia 23 de dezembro de 2025**. Em caso de empate, serão considerados os critérios na seguinte ordem: 1) o candidato que tiver obtido maior nota na segunda avaliação da segunda etapa, correspondente à **prova escrita**; 2) o candidato que tiver obtido maior nota na primeira etapa, correspondente à **Avaliação do pré-projeto de pesquisa**; e 3) o candidato mais velho.

7.2. A nota final de cada candidato que participou de todas as etapas do processo seletivo de **DOUTORADO** corresponderá à média da segunda e da terceira etapas. Os candidatos serão ordenados em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros. Serão admitidos no doutorado os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O resultado final será divulgado na página eletrônica do PPGCE, **até 5 dias úteis** após a realização da terceira etapa do processo seletivo. Em caso de empate, serão considerados os critérios na seguinte ordem: 1) o candidato que tiver obtido maior nota na terceira etapa, correspondente à **Apresentação do pré-projeto de pesquisa na linha de pesquisa escolhida seguida por arguição oral**; 2) o candidato que tiver obtido maior nota na primeira etapa, correspondente à **Avaliação do Curriculum Vitae**; e 3) o candidato mais velho.

7.3 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

7.4 Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

7.5. Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.7. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.8. A aprovação e a classificação do candidato no processo seletivo não asseguram a concessão de bolsa de estudos.

7.9. De acordo com o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário, o candidato terá prazo de **10 dias corridos**, a contar da data da divulgação do resultado final, para interpor recurso contra o resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE e enviados por e-mail (ppgce@eeffto.ufmg.br). Durante o período de recurso, o candidato terá acesso as suas respectivas avaliações.

7.10. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será, portanto, considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, exclusivamente pela internet, **até dia 27 de janeiro de 2026 (Mestrado) e em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final (Doutorado)**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela secretaria do programa **até o dia 30 de janeiro de 2026 (Mestrado) e em até 3 (três) dias úteis após o cadastro prévio (Doutorado)**.

8.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 27 de janeiro de 2026 para o Mestrado e até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final para o Doutorado**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, de acordo com a legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à secretaria do programa, até dia **27 de janeiro de 2026 para o Mestrado e em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final para o Doutorado**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela secretaria do programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

8.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga (s) decorrente (s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da secretaria do programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os alunos de **Mestrado** selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, obrigatoriamente, **proficiência em inglês no prazo máximo de 12 meses**, a contar da data de sua primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

8.9. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os alunos de **Doutorado** selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, obrigatoriamente, **proficiência em inglês** e apresentar certificação de proficiência em **espanhol ou italiano ou francês ou alemão no prazo máximo de 24 meses**, a contar da data de sua primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Doutorado.

8.10. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: **(i)** Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame da **Área 1 (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde)**, informações sobre este exame devem ser obtidas no site do Cenex/FALE/UFMG: www.letras.ufmg.br/cenex, link Exames de Proficiência; **(ii)** Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, mínimo de 550 pontos para o TOEFL tradicional ou mínimo de 437 pontos para o TOEFL ITP); **(iii)** International English Language Test – IELTS (mínimo: 6,0); **(iv)** First Certificate in English da University of Cambridge, **(v)** ou outros certificados de proficiência sob julgamento de sua equivalência pelo colegiado do programa. Os exames de comprovação de conhecimento de língua estrangeira terão validade de três anos.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025

Prof. Dr. André Gustavo Pereira de Andrade
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Andre Gustavo Pereira de Andrade, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 20/09/2025, às 05:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4572511** e o código CRC **71D264C9**.

ANEXOS

Anexo 1

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Inelbj4ZL>

Preencha os dados abaixo:

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora (UG): 153278

Código de Recolhimento: 28830-6 Serviços Administrativos

Instruções: COLEGIADO PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIA DO ESPORTE

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência: Mês de pagamento

Valor principal: R\$ 230,70

Valor total: R\$ 230,70

No último campo, selecione a opção "Gerar GRU"

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

Anexo 2

Diretrizes para Redação do Pré-Projeto de Mestrado

1. Forma de Apresentação

- 1) O pré-projeto consistirá de 12 páginas (1^a página – Capa; 2^a página – Sumário; 3^a à 12^a página – Texto do projeto + Referências bibliográficas)
- 2) A capa do pré-projeto de pesquisa deverá conter o título do pré-projeto, a linha de pesquisa à qual pretende se vincular e local para incluir o número de inscrição do candidato. Não poderá haver, ao longo do pré-projeto de pesquisa, nenhuma identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação.
- 3) Uma página é entendida como folha de tamanho A4 (210 x 297 mm) com impressão em uma só face e deverá ter margens (direita, esquerda, inferior e superior) de 2,0 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas, sendo a fonte Arial 12.
- 4) Todas as páginas devem ser numeradas na borda inferior direita a partir da 3^a página.
- 5) O autor deverá optar pelo parágrafo tradicional. No parágrafo tradicional, o texto inicia-se a 2,0 cm da margem esquerda e não deve dar espaço entre um parágrafo e outro. Veja exemplo abaixo:

Quanto ao uso de hífen para separar sílabas de uma palavra, somente é aceito se for colocado ao lado da última sílaba e nunca abaixo dela como um grifo.

A NBR 14724 não definiu exatamente qual tipo de parágrafo deverá ser usado pelo autor do trabalho, sendo de responsabilidade do autor o projeto gráfico do trabalho. São apresentadas duas opções e, de acordo com a que o autor escolher, deverá a opção escolhida ser utilizada até o final do trabalho.

2) Ilustrações (figuras, gráficos, tabelas e quadros)

- 1) As ilustrações (com exceção de tabelas e quadros) são designadas e mencionadas no texto como figuras. O título das figuras deverá ser colocado abaixo das mesmas.
- 2) Toda ilustração que já tenha sido publicada anteriormente deve conter dados sobre a fonte (autor, ano e página).

2.1 Tabelas e Quadros

- As tabelas apresentam informações tratadas estatisticamente, enquanto os quadros contêm informações textuais agrupadas em colunas.
- As tabelas e quadros devem ser dotados de um título claro e conciso, sem abreviações, localizado acima deles. As tabelas e quadros devem estar inseridos no texto em seu devido lugar e com a respectiva legenda.

IMPORTANTE: As citações no corpo do texto do pré-projeto e as referências bibliográficas deverão seguir o padrão ABNT. As normas da ABNT também poderão ser acessadas no seguinte site:

([http://www.euffto.ufmg.br/euffto/biblioteca/exibe/39/normalizacao](http://www.eeffto.ufmg.br/euffto/biblioteca/exibe/39/normalizacao)).

Estruturação do Pré-Projeto

Primeira Página: Capa

Universidade Federal de Minas Gerais (Fonte 15)
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte

Pré-Projeto de Mestrado (Fonte 18)
Título do pré-projeto

Número de Inscrição:
(deixar espaço para preencher durante
inscrição)

Belo Horizonte (Fonte 15)
Data

Segunda Página: Sumário

SUMÁRIO	
1. Introdução.....	X
1.1. Justificativas.....	X
1.2. Objetivos.....	X
1.3. Hipóteses.....	X
2. Materiais e métodos.....	X
3. Cronograma.....	X
4. Estimativa de despesas.....	X
5. Referências bibliográficas.....	X

Terceira à décima segunda página

Desenvolvimento do texto referente ao projeto. Nesta parte deverão constar os seguintes itens principais:

1. Introdução
 1. Objetivos
 2. Hipóteses
2. Material e Métodos
3. Cronograma de execução
4. Referências bibliográficas

Anexo 3

Diretrizes para a elaboração do Pré-Projeto de Doutorado

- 1) O pré-projeto de tese deve ser apresentado no formato tradicional, consistindo de: 2 (duas) folhas contendo os itens pré-textuais (1 folha para a capa e 1 folha para o sumário); Introdução e Revisão de Literatura (opção de juntos ou separados); Justificativas para a realização do projeto; Objetivos; Hipóteses; Materiais e Métodos; Cronograma de Execução; Estimativa de despesas; Referências.
- 2) O projeto de tese deverá ter suas citações e referências de acordo com as normas da ABNT (Manual para Normalização de Publicações Técnico-Científicas. Ed. UFMG, de Júnia Lessa França *et al.*, Edição vigente no ano). As normas da ABNT também poderão ser acessadas no site a seguir: ([http://www.euffto.ufmg.br/euffto/biblioteca/exibe/39/normalizacao](http://www.eeffto.ufmg.br/euffto/biblioteca/exibe/39/normalizacao)).
- 3) O número máximo de páginas para a elaboração do projeto será de 15 (quinze), sendo que cada página é entendida como 1 (uma) folha de tamanho A4 (210 x 297 mm) com impressão em somente uma face.
- 4) A folha deverá ter margens de 2,0 cm (direita, esquerda, inferior e superior), com espaçamento 1,5 entre as linhas, sendo a fonte Arial 12.

Estruturação do Pré-Projeto

Primeira Página: Capa (conta como página)

<p>Universidade Federal de Minas Gerais (Fonte 15) Escola de Educação Física Fisioterapia e Terapia Ocupacional Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte</p>
<p>Pré-Projeto de Doutorado (Fonte 18) Título do pré-projeto</p>
<p>Espaço para inserir o número de inscrição</p>
<p>Belo Horizonte (Fonte 15) Data</p>

Segunda Página: Sumário (conta como página)

SUMÁRIO	
1. Introdução.....	X
1.1. Justificativas.....	X
1.2. Objetivos.....	X
1.3. Hipóteses.....	X
2. Materiais e métodos.....	X
3. Cronograma.....	X
4. Estimativa de despesas.....	X
5. Referências bibliográficas.....	X

I

Anexo 4**Bibliografia para a prova escrita de conhecimentos do mestrado**

SAMULSKI, D.; MENZEL, H-J.; PRADO, L. S. Treinamento Esportivo. Barueri: Editora Manole, 2013. → Somente os capítulos 4, 8, 9, e 10.

MCARDLE, William D.; KATCH, Frank I.; KATCH, Victor L. **Fisiologia do exercício: nutrição, energia e desempenho humano**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. → Somente os capítulos 21 e 25.

WEINBERG, Robert S.; GOULD, Daniel. **Fundamentos da psicologia do esporte e do exercício**. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. → Somente os capítulos 3, 4, 9 e 11.

HALL, Susan J. **Biomecânica básica**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. → Somente os capítulos 1, 2 e 3.

SCHMIDT, R. A.; WRISBERG, C. **Aprendizagem e Performance Motora: Uma Abordagem da Aprendizagem Baseada na Situação**. 4ª Edição. Artmed, Porto Alegre – RS, 2010. → Somente os capítulos 4, 8, 9 e 10.